



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense– Reitoria  
Corregedoria

---

## NOTA TÉCNICA nº 001/2021/CORREG/IFC

### **Critérios para análise de notícias de irregularidades praticadas por agentes públicos, visando à instauração de procedimentos investigativos e acusatórios**

---

#### **Ementa: Critérios para análise de notícias de irregularidades praticadas por agentes públicos, visando à instauração de procedimentos investigativos e acusatórios**

O juízo de admissibilidade proferido pela Corregedoria será realizado, em regra, de acordo com a ordem cronológica de recebimento das denúncias, representações ou informações que noticiem a ocorrência de suposta infração correcional. Para possível alteração na ordem de análise será considerado o resultado obtido na Matriz de Priorização, com a utilização dos seguintes critérios:

- 1)Tempo na unidade: Verificar o tempo em que a demanda se encontra na Unidade de Correição a fim de observar o risco de prescrição;
- 2)Repercussão: Casos de risco à imagem da instituição necessitam de resposta célere, fortalecendo a credibilidade da Instituição e combatendo eventual sensação pública de Impunidade;
- 3)Origem: Demandas oriundas dos demais órgãos públicos federais, especialmente os de controle, tais como CGU, TCU, AGU, MPF e Polícia Federal. No intuito de assegurar a efetividade de ações direcionadas à fiscalização da gestão pública, ao diagnóstico e combate à corrupção, ao incentivo e fortalecimento do controle social e ao compartilhamento de informações e documentos.
- 4)Atores: São demandas prioritárias as que envolvam alunos da instituição e, em seguida, demandas com possível envolvimento de autoridades ocupantes de cargos de direção e funções.
- 5)Assuntos: Como objetivo de mitigar os riscos entre os envolvidos, demandas com possível direcionamento para assédio moral e/ou sexual terão prioridade na análise;
- 6)Danos ao Erário: Quanto maior o possível dano ao erário, maior a prioridade de análise da demanda.

Nesse sentido, a Corregedoria mantém o controle de todos os processos em andamento, observando

---



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense– Reitoria  
Corregedoria

---

os critérios acima detalhados para fins de organização da ordem de priorização de demandas do setor.

A instauração de procedimentos correccionais será realizada de acordo com a ordem cronológica da data de realização do juízo de admissibilidade, podendo o (a) Corregedor(a) atribuir prioridade de instauração de acordo com os critérios acima identificados.

Ao se verificar a existência de valores idênticos, quando da aplicação da fórmula definida na Matriz de Priorização, deverão ser observados, como critério de desempate, o tempo na Unidade, a fim de ordenar a listagem de priorização de demandas.

Blumenau, 20 de Agosto de 2021.

**Maria Cristina Batista Rodrigues**  
Corregedora / IFC  
Portaria nº 3.097/2019  
D.O.U. 05/11/2019

